

## ACTA N.º 3/2009

Aos dez dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e nove, pelas 18h00, reuniu-se, nas instalações da ESHTe, o seu Conselho Geral, reunião convocada nos termos regulamentares e presidida pelo Presidente do Conselho Geral da ESHTe, Dr. Carlos Carreiras, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Ponto Um - Aprovação do Regimento de Funcionamento do Conselho Geral da ESHTe;
- Ponto Dois - Aprovação do Regulamento para a eleição do Presidente da ESHTe;
- Ponto Três - Aprovação dos dois Representantes dos Professores para a Comissão Eleitoral prevista no Regulamento para a eleição do Presidente da ESHTe; Ponto Quatro - Eleição do Representante dos Estudantes para a Comissão Eleitoral prevista no Regulamento para a eleição do Presidente da ESHTe.

Estiveram presentes, a Presidente do Conselho Directivo, Eunice Gonçalves; os representantes dos professores e investigadores, Fernando João Moreira, Fernando Completo, Isilda Leitão, João Leitão, João Pronto (em substituição da docente Raquel Moreira), Miguel Torres Marques, Manuela Guerra, Raul Filipe e Vítor Ambrósio; os representantes dos estudantes, Marco Araújo, Nadine Jeremias, David Almeida (em substituição da aluna Maria Inês Ferreira de Lima e Sousa); a representante do pessoal não docente, Cristina Santos; os membros cooptados, Aurora Farinha, Carlos Carreiras e Celestino Morgado.

Tendo verificado a existência de quórum deliberativo, o Presidente do Conselho Geral da ESHTe declarou aberta a reunião, tendo submetido à aprovação dos membros do Conselho Geral a acta da reunião anterior, na qual foi incluído um voto de louvor ao trabalho desenvolvido pelo Dr. Vítor Andrade, que na fase de instalação do Conselho Geral da

ESHTE assegurou as funções de secretário do mesmo até à eleição do seu Presidente e Secretário, e que cessou funções a partir dessa eleição.

Colocada a acta à votação do Conselho, a mesma foi aprovada por unanimidade dos membros presentes.

De seguida, o Presidente do Conselho Geral informou os presentes que os membros Carlos Brandão, António Carneiro e Ricardo Florêncio justificaram as respectivas ausências.

Antes de entrar no primeiro ponto da ordem de trabalhos, o Presidente do Conselho Geral agradeceu ao Secretário do Conselho Geral, Dr. Miguel Torres Marques e ao grupo de trabalho encarregue de elaborar os projectos de Regimento do Conselho Geral e de Regulamento de eleição do Presidente da ESHTe, pela qualidade do trabalho realizado e pela celeridade na elaboração dos mesmos.

Entrados na análise do ponto número um da ordem de trabalhos, o Presidente do Conselho Geral da ESHTe perguntou aos presentes, tendo em consideração todos os membros do Conselho Geral receberam juntamente com a convocatória da reunião do Conselho Geral o projecto de Regimento do Conselho Geral da ESHTe, se queriam colocar algumas questões ou se pretendiam apresentar propostas de alteração ao texto proposto.

A Presidente do Conselho Directivo da ESHTe, Dra. Eunice Gonçalves, pediu a palavra, a qual lhe foi concedida pelo Presidente do Conselho Geral.

No uso da palavra, a Presidente do Conselho Directivo da ESHTe referiu, a propósito do disposto no artigo 11.º do projecto de Regimento do Conselho Geral da ESHTe, que entendia que as faltas não

justificadas dos membros do Conselho Geral deviam ser comunicadas ao Conselho Directivo da ESHTe para eventual procedimento disciplinar.

O Presidente do Conselho Geral referiu a este propósito, que sendo o Conselho Geral da ESHTe o órgão mais importante da Escola, cujos membros são todos eleitos, e a quem cabe a definição do desenvolvimento estratégico e de supervisão da ESHTe, entendia que as questões disciplinares relativas aos seus membros deveriam ter como únicas consequências as sanções previstas no Regimento de funcionamento do Conselho Geral, e não outras, pelo que não via razões para alterar o texto proposto, no que foi secundado pela generalidade dos membros do Conselho Geral.

Não tendo sido pedidos mais esclarecimentos nem apresentadas mais propostas de alteração ao texto proposto, o Presidente do Conselho Geral, colocou e à votação o projecto apresentado, o qual foi aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Passou-se de seguida à discussão do ponto dois da ordem de trabalhos - Aprovação do Regulamento para a eleição do Presidente da ESHTe.

O Presidente do Conselho Geral perguntou uma vez mais a todos os membros presentes se pretendiam obter esclarecimentos sobre o texto proposto ou se pretendiam propor a introdução de quaisquer alterações ao mesmo.

Pediu então a palavra a Dra. Aurora Farinha, que lhe foi concedida pelo Presidente do Conselho Geral.

No uso da palavra, a Dra. Aurora Farinha pediu para ser esclarecida sobre se o prazo de sessenta dias previsto para a entrega de candidaturas ao cargo de Presidente da ESHTe previsto no n.º 4 do artigo 3.º e no n.º 3 do artigo 12.º, ambos do projecto de Regulamento

para a eleição do Presidente da ESHTe, era contado em dias úteis ou em dias corridos de calendário.

Na sequência do pedido de esclarecimento efectuado pela Dra. Aurora Farinha, o Secretário do Conselho Geral, Dr. Miguel Torres Marques, informou a Dra. Aurora Farinha e os restantes membros do Conselho Geral, que o prazo de 60 dias previsto naqueles artigos do Regulamento, resulta do disposto no n.º 3 do artigo 39.º dos Estatutos da ESHTe, e que esse número, ao contrário do que acontece com a situação prevista no n.º 6 do mesmo artigo, onde é referido expressamente que o processo eleitoral terá início no prazo de 60 dias de calendário antes de concluído o mandato do Presidente cessante, nada refere sobre a natureza do prazo nele previsto.

O Dr. Miguel Torres Marques informou ainda que nessas situações e na ausência de norma legal ou regulamentar em contrário, o Código de Procedimento Administrativo considera que o prazo deve ser contado não em dias seguidos de calendário, mas como dias úteis.

Referiu ainda o Dr. Miguel Torres Marques que o grupo de trabalho responsável pela elaboração do projecto de Regulamento para a eleição do Presidente da ESHTe, tinha optado por introduzir no artigo 16.º, alínea b), uma norma de acordo com a qual os prazos não se suspenderiam aos sábados, domingos e feriados e, conseqüentemente, os prazos seriam contados em dias seguidos de calendário, isto com o objectivo de não prolongar no tempo o processo de eleição do Presidente da ESHTe.

Na sequência deste esclarecimento a Dra. Cristina Santos pediu a palavra, que lhe foi concedida pelo Presidente do Conselho Geral.

No uso da palavra, a Dra. Cristina Santos referiu que a existência duma norma regulamentar que contraria expressamente uma disposição do Código de Procedimento Administrativo pode constituir, de acordo com

o disposto no RGIES (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior) um motivo para que o Ministro da tutela não homologue o processo eleitoral, em consequência do que, embora percebendo os motivos invocados pelo grupo de trabalho encarregue de elaborar o projecto de Regulamento para a eleição do Presidente da ESHTE, entende que a manutenção de uma regra como essa seria um risco desnecessário.

Referiu ainda a Dra. Cristina Santos que, atendendo ao facto que no passado recente por mais de uma vez não foram homologados actos eleitorais realizados na ESHTE pelo Ministro da tutela, o mais elementar bom senso aconselha a que seja alterada a redacção proposta no artigo 16.º do Regulamento para a eleição do Presidente da ESHTE, de forma a que esse Regulamento não contrarie expressamente o disposto no Código de Procedimento Administrativo, pelo que no seu entender o prazo de 60 dias dever-se-ia contar em dias úteis e não em dias corridos de calendário.

Ainda a este propósito, a Dra. Cristina Santos referiu que na ESHTE já se perdeu tanto tempo com processos eleitorais no passado recente que prolongar por mais duas semanas a eleição do Presidente da ESHTE não constituirá um problema de maior.

Esta posição foi secundada pela Presidente do Conselho Directivo da ESHTE, Dra. Eunice Gonçalves e pelo Presidente do Conselho Geral, Dr. Carlos Carreiras, tendo ambos considerado que os danos eventualmente resultantes do acréscimo de tempo causado pela alteração na forma de cálculo dos prazos inerentes ao processo de eleição do Presidente da ESHTE não são significativos se comparados aos custos resultantes de uma eventual não homologação dos resultados pelo Ministro da tutela e que significariam a necessidade de repetição do acto eleitoral.

Referiram ainda que o atraso que resulta da alteração da forma de cálculo da contagem dos prazos, só representaria um prejuízo efectivo

se não permitisse ao novo Presidente da ESHTE entrar em funções a tempo de preparar o início do próximo ano lectivo, o que neste caso não acontece.

Ainda a este propósito, o Professor Vítor Ambrósio pediu a palavra, que lhe foi concedida pelo Presidente do Conselho Geral.

No uso da palavra, o Professor Vítor Ambrósio referiu que não era essa a leitura e interpretação que fazia do disposto no n.º 3 do artigo 39.º dos Estatutos da ESHTE, o qual, de acordo com o seu entendimento, previa que o prazo de 60 dias nele referido não se reportava à data da entrega de candidaturas, mas à sim à data da apresentação pública das mesmas.

Na sequência desta intervenção, o Secretário do Conselho Geral, Dr. Miguel Torres Marques pediu então a palavra que lhe foi concedida pelo Presidente do Conselho Geral.

No uso da palavra, o Dr. Miguel Torres Marques referiu que o entendimento feito pelo Professor Vítor Ambrósio, salvo melhor opinião em contrário, partia de um pressuposto errado, uma vez que o n.º 2 do referido artigo 39.º dos Estatutos da ESHTE divide o procedimento de eleição do Presidente da ESHTE em quatro momentos distintos - o anúncio público da abertura de candidaturas, a apresentação de candidaturas, a audição pública dos candidatos e, por último, a votação final do Conselho Geral.

Assim sendo, não é, no seu entender legítima a interpretação que o Professor Vítor Ambrósio faz do n.º 3 do artigo 39.º dos Estatutos da ESHTE, uma vez que o referido número claramente estabelece que “o anúncio público de abertura da candidatura deve ser publicitado com sessenta dias de antecedência em relação à data de apresentação de candidatura”.

Ou seja, terão obrigatoriamente de mediar 60 dias entre a data de publicação do anúncio que declara aberto o processo de candidatura e a apresentação das candidaturas propriamente ditas, e que existe um momento em que as candidaturas são apresentadas e um momento completamente distinto e posterior em que se deverá proceder à audição pública dos candidatos.

O Presidente do Conselho Geral tomou então a palavra, propondo que a redacção dos artigos 12.º e 16.º do projecto de Regulamento para a eleição do Presidente da ESHTe fossem alterados de forma a compatibilizá-los com o disposto no Código de Procedimento Administrativo, para que o processo de eleição do Presidente da ESHTe não possa vir a ser considerado ilegal pelo Ministro da tutela, posição que, depois de ter sido discutida no seio do Conselho, mereceu o consenso generalizado.

Foi ainda proposto pelo Secretário do Conselho Geral, a inclusão de um novo n.º 4 ao artigo 12.º do Regulamento, de forma a estabelecer de forma inequívoca um prazo limite para apresentação de candidaturas ao cargo de Presidente da ESHTe, proposta que também foi acolhida pela generalidade dos membros do Conselho Geral.

O Presidente do Conselho Geral propôs ainda que os membros da Comissão de Acompanhamento Eleitoral prevista no artigo 13.º do Projecto de Regulamento para a eleição do Presidente da ESHTe, passassem a ser nomeados pelo Conselho Geral e não eleitos, conforme estava previsto na redacção originariamente proposta para aquele artigo do Regulamento, e que os membros efectivos pudessem vir a ser substituídos nas suas ausências e impedimentos por qualquer um dos membros eleitos pelo respectivo corpo, proposta essa que também mereceu o consenso entre os membros do Conselho Geral.

O Dr. Miguel Torres Marques, informou ainda os restantes membros do Conselho Geral que as alterações introduzidas implicavam uma alteração do calendário previsto no Anexo I ao Regulamento, que estabelece o formulário do anúncio público de abertura de candidaturas, uma vez que o prazo nele previsto inicialmente para a entrega de candidaturas era contado em dias corridos de calendário e não em dias úteis.

As alterações aos referidos artigos foram então introduzidas pelo Secretário do Conselho ao texto originariamente proposto, tendo as mesmas sido lidas em voz alta perante todo o Conselho Geral.

Terminada a discussão desse ponto da ordem de trabalhos, o Presidente do Conselho Geral submeteu à votação o Regulamento para a eleição do Presidente da ESHTe, o qual foi aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Tendo em consideração a alteração efectuada ao artigo 13.º do Regulamento para a eleição do Presidente da ESHTe, por força da qual os membros da Comissão de Acompanhamento Eleitoral deixaram de ser eleitos passando a ser nomeados pelo Conselho Geral, ficaram sem objecto os pontos números três e quatro da ordem de trabalhos, não tendo por isso os mesmos sido discutidos nem sujeitos a votação.

O Presidente do Conselho Geral da ESHTe, depois de consultar os membros presentes na reunião do Conselho Geral, propôs que fossem nomeados para integrar a Comissão de Acompanhamento do processo eleitoral para o Presidente da ESHTe os seguintes membros:

- Em representação dos Professores - A Dra. Manuela Guerra e o Dr. João Leitão;
- Em representação dos Estudantes - A aluna Maria Inês Ferreira de Lima e Sousa;



- Em representação dos funcionários não docentes, a Dra. Cristina Santos.

A nomeação dos membros da Comissão de Acompanhamento Eleitoral, supra referidos, foi então posta à votação pelo Presidente do Conselho Geral da ESHTe tendo sido aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Antes de terminar a reunião do Conselho Geral, o Professor Raul Filipe propôs que fosse votado um voto de louvor ao trabalho efectuado pelo Dr. Miguel Torres Marques e pelo restante grupo de trabalho encarregue de elaborar a proposta de Regimento do Conselho Geral da ESHTe e de Regulamento para a eleição do Presidente da ESHTe que, segundo ele, facilitaram em muito o trabalho de discussão e aprovação dos mesmos pelo Conselho Geral, proposta que foi aceite e secundada pelo Presidente do Conselho Geral e que, submetida a votação foi aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Por último, o Sr. Presidente do Conselho Geral pediu ao Secretário do Conselho que enviasse o mais rapidamente possível, por email, para todos os membros do Conselho Geral da ESHTe a versão final do Regimento do Conselho Geral da ESHTe e do Regulamento para a eleição do Presidente da ESHTe aprovados, bem como a proposta de acta da respectiva reunião,

O Presidente do Conselho Geral da ESHTe solicitou ainda à Presidente do Conselho Directivo da ESHTe que promovesse à publicação do Anúncio de abertura de candidaturas ao cargo de Presidente da ESHTe em dois jornais de circulação nacional e no sítio da Internet da ESHTe, o mais tardar até ao dia 16 de Fevereiro de 2009.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente acta que, depois de lida e aprovada por todos os membros

presentes, irá ser assinada pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho Geral.